

LEI Nº 1.958, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003

AUTORIZA DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS USADOS.

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Rio Piracicaba autorizado a doar os seguintes bens Patrimoniais às entidades, abaixo discriminado, prestadores de serviços de relevância pública, em nosso Município:

Nº Patrimônio	Item	Quantidade	Descrição do bem	Valor Avaliado	Entidade Beneficiada
114	01	01	Micro PCBOX 486 SX SVGA 2 FDD Metron, Monitor VGA Mono 14' Philips, Winchester Quantum 210 MB IDE, Teclado PC AT 101 Vis Menbrana	R\$ 521,00	2º Pelotão da Polícia Militar de Rio Piracicaba.
115	02	01	Impressora Matricial Olivetti mod. 224 L	R\$ 100,00	2º Pelotão da Polícia Militar de Rio Piracicaba..
157	03	01	Monitor Sansung, Gabinete Pentium 116 MMX, 16 MB Ram, HD 2.1 GB, teclado e mouse.	R\$ 350,00	Polícia Civil de Rio Piracicaba.
158	04	01	Máquina Copiadora 1040 Marca Xerox	R\$ 700,00	Associação Clube de Mães Nossa Senhora da Guia dos Moradores do Distrito de Conceição de Piracicaba
159	05	01	Impresora Eletro Marca Xerox Personal Printer 4003, jato de tinta.	R\$ 55,00	2º Pelotão da Polícia Militar de Rio Piracicaba.

§ 1º - Os valores dos bens foram avaliados por comissão municipal, nos termos da Portaria 014/2003, do Legislativo Municipal.

§ 2º - As entidades beneficiadas com as doações receberão os bens, mediante termo de doação.

Art. 2º - Os Bens doados nos termos desta Lei, são inservíveis à Câmara Municipal.

Art. 3º - Fica o Setor de Contabilidade, autorizado a efetuar a baixa dos bens do Patrimônio Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 04 de Dezembro de 2003.

ANTÔNIO JOSÉ COTA
Prefeito Municipal